



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE  
LOURDES.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, e o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, inscrito no CNPJ nº 14.117.329/0001-41, com sede à Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes/BA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a) Enilson Marcelo Rodrigues da Silva, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Campo Alegre de Lourdes, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso/BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia 25 de janeiro de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 14 de dezembro de 2018

*SMR*  
Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

*ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA*  
Enilson Marcelo Rodrigues da Silva  
Município de Campo Alegre de  
Lourdes  
Prefeito(a) Municipal

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

LICENÇAS DEFERIDAS					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
██████████	RAIMUNDO FAGNER SANTOS DO NASCIMENTO	113, III, a	08	06/12/2018	13/12/2018
██████████	EDMILSON MOREIRA DA SILVA	150	06	31/10/2018	05/11/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 19 de dezembro de 2018.

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

**RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 003.0.4392/2018.

Parecer jurídico: 316/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, Secretaria da Educação do Estado da Bahia, Secretaria de Comunicação Social do Estado da Bahia, Ouvidoria Geral do Estado da Bahia, Conselho Estadual de Educação, Secretaria de Educação e Cultura do Município de Salvador, Conselho Municipal de Educação de Salvador, Ouvidoria Geral do Município de Salvador, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação e União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado da Bahia.

Objeto: Dar continuidade ao Projeto Escola Legal, voltado à regularização dos estabelecimentos de ensino que atuam na educação básica e profissionalizante, bem assim à conscientização da população e dos proprietários sobre os benefícios e a necessidade da autorização para que as escolas ofereçam seus serviços.

Vigência: 04 (quatro) anos, a contar da data da assinatura pelas partes.

\*Republicado por haver incorreção.

**RESUMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE TEMO DE CONVÊNIO**

Processo: 003.0.32748/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado de São Paulo, CNPJ nº 8.560.547/0001-07.

Objeto: Publicizar a prorrogação automática do prazo de vigência do Convênio celebrado entre as partes, que tem por objeto a cessão gratuita do programa fonte do sistema de cotação eletrônica, denominado "Voto Eletrônico", para instalação, adequação e uso, por tempo indeterminado, sem limites de instalação e sem ônus para qualquer das partes.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA**

Processo: 003.0.34861/2018.

Parecer jurídico: 1119/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, CNPJ nº 4.117.329/0001-41.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso/BA.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 25 de janeiro de 2019.

**OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA**

Edital nº. 82/2018-CP - Torna sem efeito o Edital nº 079/2018-CP e convoca a classe para votação no processo de formação da lista sétupla para o preenchimento da vaga de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia destinada à Advocacia. A DIRETORIA EXECUTIVA da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL BAHIA, considerando o que estabelece o Provimento nº. 139/2010 do Conselho Federal da OAB, e em razão da inconsistência do sistema eletrônico de votação que impossibilitou o atendimento ao comando da regra contida no item 8.2 do Edital nº. 049/2018, segundo a qual deve ser assegurada a participação do maior número de advogados(as) regularmente inscritos(as) no Conselho Seccional no processo de formação da lista sétupla, DECIDE cancelar a votação ocorrida no dia 19 de dezembro de 2018, tornando sem efeito o Edital nº. 079/2018-CP, e convocar a classe a participar de votação a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2019, das 09h às 18h, para formação da lista sétupla voltada ao preenchimento da vaga de Desembargador destinada à Advocacia no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com assento na 61ª Desembargadoria, na forma do Decreto Judiciário nº. 393, de 16 de maio de 2018, ou da que vier a vagar em decorrência da transferência do Edital nº. 13/2018, ambos do egrégio Tribunal de Justiça da Bahia. Publique-se. Salvador, 19/12/2018. Luiz Viana Queiroz - Presidente da OAB/BA.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, inscrito no CNPJ nº 14.117.329/0001-41, com sede à Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Enilson Marcelo Rodrigues da Silva**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Campo Alegre de Lourdes, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso/BA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

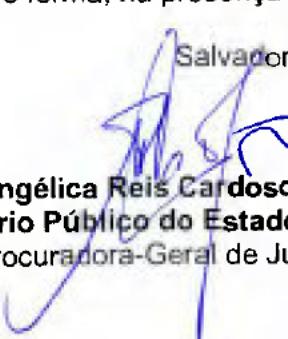
O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia 25 de janeiro de 2021.

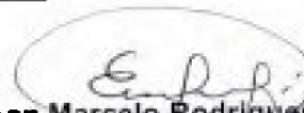
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, 19 de janeiro de 2021

  
Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia  
Procuradora-Geral de Justiça

  
Enilson Marcelo Rodrigues da Silva  
Município de Campo Alegre de Lourdes  
Prefeito Municipal

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

### **GABINETE**

**PORTARIA N° 017/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o expediente SEI nº 19.09.02319.000.1480/2021-34, RESOLVE designar o servidor LEONARDO BORGES CASTELLAR SAMPAIO para substituir a servidora THEANA TORRES RIBEIRO, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da Portaria nº 082/2020, publicada no DJE de 02 de abril de 2020.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 03 de fevereiro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

## **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.** Processo SEI: 19.09.02327.0011812/2020-81. Parecer jurídico: 28/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Campo Alegre de Lourdes, CNPJ nº 14.117.329/0001-41. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso/BA. Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 25 de janeiro de 2021.

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Processo SEI: 19.09.02327.0012377/2020-59. Parecer jurídico: 741/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Cooperativa dos Badameiros de Feira de Santana/BA - COOBAFS. Objeto do Convênio de Cooperação Técnica: Possibilitar a coleta, pela COOBAFS, de resíduos sólidos recicláveis produzidos nas instalações da Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência por mais 02 (dois) anos, a partir do dia 18/02/2021.

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.** Processo SEI: 19.09.02327.0012036/2020-97. Parecer jurídico: 735/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Paripiranga, CNPJ nº 14.215.826/0001-82. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Paripiranga/BA. Objeto do Termo Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 29 de janeiro de 2021.

## **PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

**INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):**

**PORTRARIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**ORIGEM: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI**

**ÁREA: EDUCAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 692.9.19522/2021**

**PORTARIA 001/2021**

**DATA DE INSTAURAÇÃO: 29/01/2021**

**OBJETO: ACOMPANHAR O OFERECIMENTO DE ENSINO OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO, BEM COMO FISCALIZAR A SUA OFERTA REGULAR, ISONÔMICA E DE QUALIDADE, DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO QUE PROVOCOU O FECHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI.**

**INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE GUANAMBI**

**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João.**

**Procedimento Administrativo: 167.9.13625/2021**

**Assunto: Acompanhar a operacionalização da vacinação contra a COVID-19 no Município de Mata de São João/BA**

**Interessados: Município de Mata de São João**

**Área: SAÚDE/COVID-19**

**Data de Instauração: 03/02/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, inscrito no CNPJ nº 14.117.329/0001-41, com sede à Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Enilson Marcelo Rodrigues da Silva**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **alteração da cláusula segunda** do ajuste original, bem como a **prorrogação do período de vigência** do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado com o Município de Campo Alegre de Lourdes, com o fito de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso/BA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 A redação da cláusula segunda do ajuste original passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Pelo Município de Campo Alegre de Lourdes/BA:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 01 (um) servidor do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA para prestarem serviços auxiliares de limpeza e/ou vigilância, à Promotoria de Justiça, consoante portarias de cessão a serem publicadas.

(...)”.

2.2 O período de vigência será **prorrogado por mais 02 (dois) anos**, a contar do dia 25 de janeiro de 2023, convalidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 25/01/2023 e a data de efetiva celebração do presente (período em que tramitava o procedimento para aditamento prazal).

2.3 Tratando-se de Acordo de Cooperação Técnica celebrado de forma excepcional, nos

Documento assinado digitalmente

 ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA  
Data: 05/12/2023 17:13:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

estritos termos do parecer jurídico nº 508/2023 da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia (procedimento SEI 19.09.02328.0026584/2022-33), fica convencionada entre as partes a extinção automática e antecipada do presente ajuste na hipótese de implementação de posto de serviço terceirizado para desempenho das atribuições ora afetas à servidora municipal disponibilizada.

2.3.1 Na ocorrência da hipótese descrita no item 5.3, a servidora municipal deverá ser imediatamente devolvida ao órgão de origem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA.

Documento assinado digitalmente

 ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA  
Data: 05/12/2023 16:03:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Enilson Marcelo Rodrigues da Silva**  
**Município de Campo Alegre de Lourdes**  
Prefeito Municipal

NORMA ANGÉLICA REIS  
CARDOSO  
CAVALCANTI [REDACTED]  
Assinado de forma digital por  
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO  
CAVALCANTI [REDACTED]  
Dados: 2023.12.13 16:03:37-03'00'

**Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**  
**Ministério Público do Estado da Bahia**  
Procuradora-Geral de Justiça

**(Datado e assinado digitalmente/eletronicamente)**

12.3 É de responsabilidade dos interessados acompanhar todas as atualizações deste processo seletivo por meio da página: <https://ceafpesquisa.mpbam.br/editais/em-aberto-andamento/>

12.4 Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do CEAf.

Salvador, 13 de dezembro de 2023

TIAGO DE ALMEIDA QUADROS  
Coordenação do CEAf

### 13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Abertura das inscrições	13/12/2023 a 17/01/2024
Publicação do resultado final	22/01/2024
Próximo encontro	06/03/2024

### ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

Disponível em: <https://ceafpesquisa.mpbam.br/wp-content/uploads/2023/02/ANEXO-I-Plano-de-trabalho-GE-Eleitoral-alterado-por-Millen.pdf>

### ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Disponível em: [https://ceafpesquisa.mpbam.br/wp-content/uploads/2023/02/ANEXO-II-criterios-de-pontuacao\\_GE\\_Eleitoral-alterado-por-Millen.pdf](https://ceafpesquisa.mpbam.br/wp-content/uploads/2023/02/ANEXO-II-criterios-de-pontuacao_GE_Eleitoral-alterado-por-Millen.pdf)

## CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTEARIA N°37/2023

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o apurado nos autos do expediente protocolizado sob SEI nº 19.09.48224.0033151/2023-50, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR DE MATRÍCULA N° [REDACTED], por indícios de conduta que se amolda, em tese, aos tipos infracionais previstos nos artigos 175, I, II, III e VI, 176, XVII, e 192, X, da Lei Estadual nº 6.677/1994, sem prejuízo do devido processo legal, em especial a ampla defesa e o contraditório, constituindo Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores Luciana Muniz Santos Bispo, que a presidirá; Carla Ramos Oliveira e Antonio Sampaio dos Santos Junior, como membros; e Fernando Gomes dos Santos, como suplente.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ora instituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de dezembro de 2023.

Roberto de Almeida Borges Gomes  
Promotor de Justiça  
Corregedor Administrativo

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

#### ERRATA - AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No aviso de convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2023, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.02677.0017567/2022-71, OBJETO: Registro de preços para locação mensal e por diária de veículos automotores, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, quilometragem livre, sem combustível e sem motorista, onde se lê “no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação”, leia-se “no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar desta publicação. Permanecem inalteradas as demais informações. Christian Heberth. Pregoeiro.

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023 – PROCESSO nº 19.09.02335.0027071/2023-85. OBJETO: Obra de restauração da cobertura, do forro e do piso em madeira do edifício Palacete Ferraro, localizada à Avenida Joana Angélica nº 1839, Nazaré, Salvador, Bahia, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. AVISO: A CPL comunica que não houve interessados na referida Tomada de Preços, cuja abertura fora designada para ocorrer em 14/12/2023 às 09:30, restando DESERTA.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo SEI: 19.09.02328.0026584/2022-33. Parecer Jurídico: 508/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Campo Alegre de Lourdes. Objeto do ajuste original: viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Remanso/BA. Objeto do aditivo: a alteração da cláusula segunda do ajuste original acerca das obrigações dos partícipes, bem como prorrogar o período de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão na imprensa oficial em 14 de julho de 2023, consolidando-se, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 25 de janeiro de 2023, e a data de efetiva celebração do presente (período em que tramitava o procedimento para aditamento prazal).